

**PROJETO DE LEI Nº. 029/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA JULIANO MORRO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **JULIANO MORRO – ME**, com ramo de atividade de obras de montagem industrial, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente e obras de terraplanagem, com sede na Avenida das Primaveras, nº 635, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.321.846/0001-23, Inscrição Estadual nº. 731.017.480-119 e Inscrição Municipal nº. 239, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma **área de terras com 3.406,38m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados)**, localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 07,08,15,16,17 e 18 da Quadra 253, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

**LOTE 07 – QUADRA 253**

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua Cambara com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 1.46 m<sup>2</sup>, mais 1.40 m<sup>2</sup>, mais 9.56 m<sup>2</sup> em curva com raio de 9.00 m<sup>2</sup> confrontando com a Rua Cambara e Rua Pitanga; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50.00 m<sup>2</sup> confrontando com o lote 06, Do lado esquerdo mede 44.16 m<sup>2</sup> confrontando com o lote n.08; Aos fundos mede 10.00 m<sup>2</sup> confrontando com o lote n.15, da mesma quadra. Encerrando uma área de 485,93 m<sup>2</sup> cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 07”.

**LOTE 08 – QUADRA 253**

“Um lote de terreno localizado na Rua Pitanga, distante 1.40 m<sup>2</sup>, mais 1.46 m<sup>2</sup> mais 9.56 m<sup>2</sup> em curva com raio de 9.00 m<sup>2</sup> da confluência da Rua Cambará com a Rua Pitanga, situado

no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 50.57 m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua Pitanga; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 44.16 m<sup>2</sup> confrontando com o lote n. 07; Aos fundos mede 24.65 m<sup>2</sup> confrontando com os lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra. Encerrando uma área de 544.21 m<sup>2</sup>, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 08”.

### **LOTE 15 – QUADRA 253**

“Um lote de forma regular, situado à Avenida das Primaveras no Distrito Industrial, no município de Tarumã da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras na extensão de 10.00 m<sup>2</sup> (dez) do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50.00 m<sup>2</sup> (cinquenta) do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão de 50.00 m<sup>2</sup> (cinquenta) e, finalmente nos fundos com o lote n.07, na extensão de 10.00 m<sup>2</sup>(dez) encerrando a área total de 500.00 m<sup>2</sup> (quinhentos) Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial como sendo Setor 07, lote n. 15 da quadra 253”.

### **LOTE 16 – QUADRA 253**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras no Distrito Industrial no município de Tarumã da Comarca de Assis com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10.00 m<sup>2</sup> (dez) do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n.17, na extensão de 50.00 m<sup>2</sup> (cinquenta) do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações divide com o lote n.15 na extensão de 50.00 m<sup>2</sup>(cinquenta) e, finalmente no fundo divide com a parte do lote n.08 na extensão de 10.00 m<sup>2</sup> (dez) encerrando a área total de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos) Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n.16 da quadra 253”.

### **LOTE 17 – QUADRA 253**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras no Distrito Industrial no município de Tarumã da Comarca de Assis com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10.00 m<sup>2</sup> (dez) do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n.18, na extensão de 50.00 m<sup>2</sup> (cinquenta)do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações divide com o lote n.16 na extensão de 50.00 m<sup>2</sup> (cinquenta) e, finalmente no fundo divide com a parte do lote n. 08 na extensão de 10.00 m<sup>2</sup>(dez) encerrando a área total de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos). Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n.17 da quadra 253”.

### **LOTE 18 – QUADRA 253**

“Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 17.22 m<sup>2</sup>, mais 18.72 m<sup>2</sup> em curva com raio de 9.00 m<sup>2</sup>

confrontando com a Avenida das Primaveras. Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 42.57 m<sup>2</sup> confrontando com a Rua Pitanga, Do lado esquerdo mede 50.00 m<sup>2</sup> confrontando com o lote n.17; Aos fundos mede 4.65 m<sup>2</sup> confrontando com parte do lote n. 08, da mesma quadra. Encerrando uma área de 876.24 m<sup>2</sup>, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 18”.

## **DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 07, 08, 15, 16, 17 e 18 DA QUADRA 253.**

“Um lote de terreno de forma irregular situado na Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida Primaveras, na extensão de 65.94 metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno confronta com a Rua Pitanga na extensão de 54.99 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com os lotes 06 e 14 na extensão de 100.00 metros, e finalmente nos fundos confrontando com a Rua Cambará na extensão de 11.86 metros, encerrando a área total de 3.406,38 m<sup>2</sup>”.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa **JULIANO MORRO - ME**, tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0007/2021.

Art. 3º. - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º. - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º. - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º. - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Junho de 2023, 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 029/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA JULIANO MORRO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa **JULIANO MORRO – ME**, com ramo de atividade de obras de montagem industrial, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente e obras de terraplanagem, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 0007/2021, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019 de 11 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências”, e Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018.

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Agro/Obras; e do Desenvolvimento Econômico e Inovação, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

A Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

*“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:*

*I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação,*

*modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;*

(...)"

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos.

Considerando a aplicação dos critérios elencados do Decreto Municipal n.º 1954/2018, foram obtidos o total de 27 pontos, estando apto a seguir com a aquisição dos lotes no distrito industrial.

A aprovação do projeto em testilha faz com que a empresa beneficiária gere mais de 10 (dez) empregos diretos e indiretos.

Além dos empregos gerados, cujo caráter é social, temos arrecadação de tributos, cujo caráter é econômico e que contribuem para melhoria da nossa cidade e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar o analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TARUMÃ – SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F17-046E-4963-4023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 02/07/2023 22:20:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6F17-046E-4963-4023>